



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO Nº 528/2024

#### 1 – OBJETO:

Prestação de serviços de oficinas de arteterapia e de teatro para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, destinadas a atender crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva e socioeducativa e mulheres vítimas de violência doméstica, conforme especificações abaixo:

1.1 - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2 - RESPONSÁVEL: Rejane Maria Eichelberger

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

#### 2 - CONTRATADOS:

##### 2.1 – 53.974.219 LUCAS ANTUNES VASQUES

CNPJ Nº: 53.974.219/0001-58

ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 1921, CEP: 85601-010 - Centro - Francisco Beltrão/PR.

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	54978	OFICINA DE TEATRO - CARGA HORÁRIA TOTAL: 224 HORAS/AULA - Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS As Oficinas Serão Ministradas Para Crianças e Adolescentes Com Medidas Protetivas e/ou em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (La) e de Prestação De Serviço à Comunidade (PSC) - Local da realização da Oficina: Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS, Localizado Na Rua Buenos Aires nº 8, Miniguauçu, Francisco Beltrão - Pr, CEP: 85605-580	224	HORA	35,00	7.840,00

##### 2.2 – 56.918.206 FABIANA BIRCH

CNPJ Nº: 56.918.206/0001-50

ENDEREÇO: Rua Ameixeira nº 60, CEP: 85601-356 – São Cristóvão – Francisco Beltrão/PR.

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	54979	OFICINA DE ARTETERAPIA - CARGA HORÁRIA TOTAL: 180 HORAS/AULA Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA: 10 ALUNAS As Oficinas serão Ministradas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. - Local da realização da Oficina: Centro de Referência Especializado De Assistência Social - CREAS, Localizado na Rua Buenos Aires nº 8, Miniguauçu, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605-580	180	Hora	130,00	23.400,00

**Valor Total da Dispensa nº 63/2024: R\$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, e art. 3º, inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 4 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, a regulamentação da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social/1993 e a sua expressiva alteração em 2011 pela Lei 12.435, que por sua vez incorpora os avanços significativos advindos da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como diante da aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, evidenciamos significativas mudanças na forma da condução nos serviços de atendimento a família pautado na matricialidade sociofamiliar, tendo como objetivo maior a defesa e a garantia dos direitos.

Essa nova ótica propôs uma metodologia de acompanhamento familiar psicossocial que direcionasse todas as ações, programas, serviços e benefícios desenvolvidos no âmbito da assistência social, na qual passasse a conceber cada família e indivíduos em sua singularidade, demandas e potencialidades. Diante desta nova direção a oferta dos serviços passou a acontecer de forma continuada, direcionada ao fortalecimento e resgate dos vínculos familiares, comunitários e sociais.

Atrelado a todas diretrizes e competências do SUAS em janeiro de 2012 é promulgada a lei de n.º 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que regulamenta a aplicação e a execução do conjunto de medidas socioeducativas a desenvolver um trabalho social com as famílias de forma integrada a partir do atendimento inicial no serviço de MSE – Medida Socioeducativa em meio aberto, alinhado ao PAEFI com o serviço estruturante do CREAS, estabelecendo a territorialização do atendimento dos adolescentes e suas famílias.

Frente a isso, o CREAS Novo Cidadão que tem como incumbência a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e tem como propósito desenvolver um projeto com os adolescentes e seus familiares para a ressignificação de valores na vida pessoal e no processo de fortalecimento e (re)construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, para além da inserção destes jovens em instituições em que os mesmos cumprirão a medida.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço tem por finalidade:

*“Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. [...] Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida”.*

Conforme o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é dever não apenas do Poder Público e da família, mas também da comunidade e da sociedade em geral, assegurar com prioridade a efetivação dos direitos relativos à “vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Ainda de acordo com o ECA, em seu artigo 117, a Prestação de Serviços à Comunidade constitui-se no desenvolvimento de tarefas que serão prestadas de forma gratuita, junto a entidades assistenciais, dentre outras, por período de até seis meses. Enquanto a Liberdade Assistida, como dispõe o artigo 118, é estabelecida com prazo mínimo de seis meses, a qual se desenvolve com intuito de acompanhar, auxiliar e orientar os adolescentes, devendo ser acompanhada por entidades ou programas habilitados para o atendimento.

Outra incumbência do CREAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), através do atendimento a crianças e adolescentes e seus familiares que são encaminhadas através do Conselho Tutelar, Poder Judiciário através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, disque 100 e demais órgãos da própria política da Assistência Social e da Saúde, dentre outros.

As crianças, adolescentes e seus familiares chegam ao CREAS extremamente vulneráveis pelas condições de violência que acometeram o âmbito familiar. No processo de atendimento as crianças e adolescentes o papel dos pais e/ou responsáveis é fundamental para o sucesso das ações de reparação dos danos. Ocorre que na imensa maioria das oportunidades as relações existentes entre pais/ responsáveis e seus filhos estabelecem limitantes preponderantes para as ações fomentadas por este CREAS, justamente porque as práticas educativas impostas pelos pais proporcionam um distanciamento afetivo. Fator esse fundamental na reconstrução dos vínculos familiares que foram fragilizados pela ocorrência da violência.

O CREAS também faz o atendimento especializado às mulheres em situação de violência contra a mulher, muitos são os índices de violência que podem ser observados, como a violência de gênero. Dessa



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

forma, a mulher em situação de violência deve estar protegida pelo Estado, através de políticas públicas que estejam articuladas nas diferentes esferas da vida social. A Política de Assistência Social, em consonância com as demais, tais como a saúde, segurança pública, justiça, entre outras, deve atuar nas dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos deste segmento.

O fenômeno da violência contra a mulher, especialmente aquela que se consolida no âmbito das relações intrafamiliares, deve ser analisada em uma perspectiva ampla, a fim de desvendar os fatores potencializadores e obstaculizadores para o seu enfrentamento. Este desafio se apresenta no trabalho social realizado pelos profissionais dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na articulação com a rede de proteção à mulher.

Neste sentido, pretende-se estruturar o público atendido que estarão nesse processo, com realização de oficinas semanais a serem realizadas no CREAS Novo Cidadão, visando proporcionar sempre reconstrução de um novo projeto de vida.

Na Oficina de Arteterapia serão realizadas Atividades em grupo ou individual conjugadas a um trabalho verbal, tendo como finalidade criar um espaço para a expressão criativa, a comunicação, o contato com potenciais da personalidade em seus aspectos, cognitivo, emocional e sensorial através dos órgãos do sentido (visão, audição, tato, olfato, paladar), favorecendo a integração de conteúdos emocionais, despotencializando assim a atuação autônoma/negativa desses conteúdos na personalidade trazendo maior harmonia, saúde física e emocional para a realização de metas construtivas.

Quanto a oficina de teatro o objetivo é propiciar um espaço para desenvolver expressão, criação, integração, acesso à cultura, discussão de diferentes temas, observação, desenvolvimento de senso crítico, entre outros, por meio da experimentação de jogos e exercícios teatrais e de expressão corporal.

Dessa forma justifica-se a necessidade da realização dessas oficinas objeto deste termo a fim de ampliar possibilidades de interações mais habilidosas com mulheres vítimas de violência doméstica, e entre pais/responsáveis e seus filhos bem como a construção de reflexões e diálogos acerca da violência e formas de sua mitigação.

Foram contactadas empresas do ramo para o fornecimento de orçamentos. Os orçamentos apresentados encontram-se em anexo. Orçamentos de menor preço apresentados: LUCAS ANTUNES VASQUES – CNPJ nº 53.974.219/0001-58 e FABIANA BIRCH – CNPJ nº 56.918.206/0001-50.

### 5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1900	06.005	08.243.0801.6.022	3.3.90.39.05.00	935
2610		08.244.0801.2.028		935
2590			3.3.90.36.06.00	935

Origem dos recursos financeiros: Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços devem ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias de forma parcelada, após o recebimento da Nota de Empenho.

7 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1306 – Centro – Francisco Beltrão/PR.

8 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias contados da Nota Fiscal, acompanhada pela Nota de Empenho, atestadas por fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 11 de setembro de 2024.